



PORTARIA PRESIDENCIAL CAU/SP Nº 069, DE 02 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui o Grupo de Trabalho para o desenvolvimento de ações voltadas a melhoria dos trabalhos internos Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, na área de licitações e compras.

O Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo (CAU/SP), no exercício das atribuições que lhe confere a Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010 e com fundamento nas disposições contidas nos arts. 10 e 155, XXXIX, ambos do Regimento Interno do CAU/SP, e ainda,

Considerando o Memorando nº 498/2018/CAUSP-JUR, de 11 de setembro de 2018 que solicitou a instituição de grupo de trabalho para o desenvolvimento de atividades conjuntas entre a Assessoria Jurídica e a Coordenação de Compras do CAU/SP para a melhoria dos trabalhos internos Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, na área de licitações e compras;

Considerando o Memorando CAU/SP-RH nº 140/2018, de 25 de setembro de 2018 que solicitou a inclusão de novos membros ao grupo de trabalho acima descrito;

Considerando o Processo de Instauração de GT nº 006/2018, aberto em 25 de setembro de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho, de caráter consultivo, o desenvolvimento de ações voltadas a melhoria dos trabalhos internos Conselho de Arquitetura e Urbanismo de São Paulo – CAU/SP, na área de licitações e compras, com vistas à:

- I – identificação de problemas recorrentes;
- II – apontamento de soluções para os problemas identificados;
- III – padronização de documentos e de procedimentos; e
- IV – implantação de melhorias nos processos administrativos de licitação e compras.

Parágrafo único. O rol constante nos incisos do *caput* do presente é exemplificativo, podendo ser ampliado a medida em que se verificar a necessidade de novas ações voltadas à melhoria dos trabalhos internos da área afeta ao grupo de trabalho.

Art. 2º. O Grupo de Trabalho será integrado pelos seguintes empregados do CAU/SP:

- I – Karina Furquim da Cruz, matrícula nº 16;
- II - Ellen Monte Bussi, matrícula nº 175;
- III – Juliana Chaim – matrícula nº 168;
- IV - Carlos Roberto de Moraes, matrícula nº 94;
- V – Aline Cristina da Silva Pereira, matrícula nº 51;

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará a cargo da funcionária Karina Furquim da Cruz que designará o relator na primeira reunião, dentre os membros do Grupo de Trabalho.

Art. 3º. O Grupo de Trabalho ora constituído reunir-se-á semanalmente, no período matutino ou vespertino, mediante cronograma de trabalho a ser por ele desenvolvido em sua primeira reunião.



Parágrafo único. O quórum das reuniões do Grupo de Trabalho será de metade mais um dos seus membros.

Art. 4º. Para finalização dos trabalhos, o Grupos de Trabalho terá o prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da assinatura da presente portaria, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos de acordo com a necessidade e ampliação de seu objeto.

Parágrafo único. Ao término dos trabalhos o Grupo de Trabalho deverá apresentar relatório final e conclusivo à Presidência do CAU/SP.

Art. 5º. Eventuais despesas para o desenvolvimento dos trabalhos do grupo de trabalho ora instituído correrão a conta do centro de custo 02.01.001.002 – RH ADM.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

São Paulo, 02 de outubro de 2018.

José Roberto Geraldine Junior
Presidente do CAU/SP